



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 163/2021

Sant'Ana do Livramento, 08 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 088/2021”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, conforme informações prestadas pela Assessoria do Gabinete, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	700
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	08.03.21
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Santana do Livramento, 08 de março de 2021.

MEMO nº 069/2021

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Memorando nº 157/2021

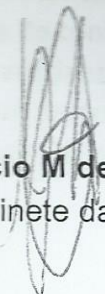
Pedido de Informação nº 88/2021 (Câmara de Vereadores)

Sr. Vereador:

Em atenção ao Pedido nº 88/2021, as seguintes informações:

1. O Município possui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON. Está em pleno funcionamento, na Rua Duque de Caxias, nº 1783, Centro;
2. As servidoras responsáveis pelo Órgão são: Sandy Remedy Friedrich, matrícula nº 820641 (Coordenadora) e Noemi Silva de Azevedo, matrícula nº 820741;
3. As atribuições do COMDECON estão em anexo;
4. Inicialmente, não há fiscalização nos comércios em geral, tendo em vista a grande demanda solicitada pelos consumidores. Está sendo discutido um plano de trabalho para ajudar na fiscalização externa, o que dará uma proteção ainda maior aos consumidores de nosso município.

Atenciosamente,


Maurício M de Oliveira
Assessor do Gabinete da Prefeita Municipal

Comdecon - Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Responsável: Sandy Remedy Friedrich.

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1783 – Antigo Fórum

Telefone para contato: (55)3968-1009

E-mail: livramento.procon@yahoo.com.br

Horário de Atendimento: 08 hs às 13:30 hs

Atribuições: Compete planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; Solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente; Representar junto ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições; Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; Solicitar o concurso de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do DF e de outros municípios, bem como, auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança dos produtos e serviços; Incentivar, inclusive, com recursos financeiros e outros programas especiais, a manutenção e o fortalecimento da Associação de Proteção e Defesa do Consumidor - APDC, assim como, a formação pelos cidadãos, de novas entidades que tenham por objetivo a defesa dos direitos dos consumidores; Funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, conforme as regras fixadas por esta lei, pelas normas complementares municipais, e subsidiariamente pela Lei Federal 8078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181 de 20 de março de 1997; Fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas na Lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa dos consumidores; Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científico para consecução de seus fins; Encaminhar ao PROCON/RS relatório mensal das atividades do órgão local, especificando o número de consultas, reclamações, trabalhos técnicos e outras atividades realizadas, especialmente, a celebração de convênios, acordos ou trabalhos realizados junto com outras entidades de defesa do consumidor; Elaborar e divulgar o Cadastro Municipal de reclamações fundamentadas contra o fornecedor de produtos ou serviços, conforme prevê o art. 44 da Lei 8078/90, remetendo cópia ao PROCON /RS e ao DPDC; Convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; Realização mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; Realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; Manter cadastro de entidades participantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor; A faculdade de elaborar e divulgar cadastro municipal de fornecedores que se destaquem pela inexistência de reclamações fundamentadas na esfera do PROCON /SM; Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.